

— DIÁRIO —
OFICIAL



P R E F E I T U R A
MORRO
DO CHAPÉU



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO

DECRETO

DECRETO FINANCEIRO Nº 156/2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.....

DECRETOS - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DE OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 280/2024 - "DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDITAL

EDITAL SECULT Nº 001/2024 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO. ...



AVISO



**MORRO
DO CHAPÉU** **SESAU**
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
PREFEITURA

DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

*Ementa: Recurso Administrativo.
Habilitação Demonstrada.*

Credenciamento nº 001/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO/CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, TANTO NA ÁREA URBANA, QUANTO RURAL, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE E PRESTADORES CREDENCIADOS (PRIVADOS COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS).

RECORRENTES:

- 1 - MARIA IZAURA RIBEIRO ROCHA – CPF: 076.xxx.xxx-51
- 2 - SANDY CERQUEIRA MIRANDA – CPF: 071.xxx.xxx-04
- 3 - RAFAELLA MEDRADO COSTA – CPF: 072.xxx.xxx-00
- 4 - ALINE SILVA MOTA – CPF: 042.xxx.xxx-01
- 5 - INTERMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 53.151.597/0001-31.

O Município de Morro do Chapéu-Bahia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através de sua Comissão Especial para exame e julgamento de documentos do Credenciamento em epígrafe, assessorado pela Procuradoria Jurídica municipal, vem responder aos recursos interpostos pelas pessoas físicas acima indicadas, qualificada nos autos do processo em epígrafe, nos termos que seguem:

I – Dos Fatos

As recorrentes se insurgiram contra decisão da Comissão Especial para exame e julgamento de documentos do Credenciamento em epígrafe, que as inabilitou, conforme publicação efetuado em Diário Oficial deste Município, na Ed. nº 2.437, páginas 03 a 07, do dia 24 de abril do corrente, requerendo o acolhimento do presente recurso, com a consequente reconsideração da decisão da Comissão.

II- Da Fundamentação

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1992
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ sesau@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929

1



As licitações públicas devem ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios constitucionais, e aqueles previstos no art.5º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA: a legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e dos que lhe são correlatos.

O doutrinador Jessé Torres, leciona: “o princípio da vinculação ao instrumento convocatório faz do edital a lei interna de cada licitação, impondo-se a observância de suas regras à Administração Pública e aos licitantes, estes em face dela e em face uns dos outros, nada podendo ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições;”. Nada mais exato. Logo, **é importante compatibilizar as regras do edital com o quanto disposto na lei e na Constituição.** Vejamos.

Verifica-se que a tramitação do Credenciamento ora analisado ocorreu em conformidade com o previsto no Edital, obedecendo aos trâmites da legislação vigente.

Vejamos abaixo, de forma individualizada, os recursos apresentados:

1 - Após revisão na análise dos documentos à luz dos argumentos do recurso impetrado pela proponente **MARIA IZAURA RIBEIRO ROCHA – CPF: 076.xxx.xxx-51**, constatamos que a mesma já exercia seu múnus profissional desde 25/10/2023, ou seja, antes desse credenciamento, conforme documentos encaminhados, e inscrição junto ao seu respectivo conselho. Assim, a causa que lhe deu sua inabilitação foi suprida com a apresentação da Certidão de Insolvência Civil (Certidão nº 01072071E). Ademais, a mesma, em seu recurso, indicou interessar em prestar os seus serviços de ODONTÓLOGA-ESF, conforme o item 2 descrito no item 1.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório, nas ATIVIDADES DE ODONTÓLOGO EM PSF 40 HS SEMANAIS.

2 - Quanto à revisão da análise dos documentos de habilitação jurídica encaminhada pela Recorrente, **SANDY CERQUEIRA MIRANDA – CPF: 071.xxx.xxx-04**, constatamos que a mesma já exercia seu múnus profissional desde 11/03/2024, conforme documentos encaminhados, e inscrição junto ao seu respectivo conselho e encaminhou sua documentação na data de 05 de abril, ou seja, possuindo todas as condições de credenciamento. Assim, a causa que lhe deu sua inabilitação foi devidamente esclarecida em sua peça recursal, demonstrado já ter encaminhado suas declarações, conforme exigência editalícia. Ademais, a mesma, em seu recurso, indicou interessar em prestar os seus serviços de ODONTÓLOGA-ESF, conforme o item 2 descrito no item 1.1 do Termo



de Referência do instrumento convocatório, nas ATIVIDADES DE ODONTÓLOGO EM PSF 40 HSSEMANAIS.

3 - Após revisão na análise dos documentos à luz dos argumentos do recurso impetrado pela proponente **RAFAELLA MEDRADO COSTA – CPF: 072.xxx.xxx-00**, constatamos que a mesma já exercia seu múnus profissional desde 17/01/2023, ou seja, antes desse credenciamento, conforme documentos encaminhados, e inscrição junto ao seu respectivo conselho. Apresentou os documentos pertinentes às causas que deram à sua Inabilitação nas letras e) n) o) p) e q). Contudo não escoimou à ausência do quanto solicitado na letra j) (Certidão Negativa de Insolvência Civil), encaminhando uma certidão negativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, sendo Ações Cíveis de 1ª e 2ª instâncias, não compreendendo assim o quanto exigido no instrumento convocatório que trata-se de Certidão Negativa de Insolvência Civil, impedindo assim que o seu pleito seja acatado. Desta forma, pela a ausência do cumprimento da letra j) na apresentação dos documentos de habilitação jurídica, permanece à decisão da Comissão Especial de Julgamento que declarou Inabilitado o pedido de requerimento.

4 - Após revisão na análise dos documentos à luz dos argumentos do recurso impetrado pela empresa proponente **INTERMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 53.151.597/0001-31**, verificamos que a causa que lhe deu sua inabilitação foi a ausência da apresentação da Certidão exigida no item 6.4.1 (Certidão negativa de falência), que em seu recurso administrativo foi devidamente suprida através do encaminhamento da Certidão Negativa de Concordata e Falência expedida pelo Tribunal de Justiça da Bahia (Certidão nº 00433796E). Ademais verificamos que a referida empresa é uma constituição de sociedade de médicos que apresentou documentação pertinente para a vaga no credenciamento de ATIVIDADE MÉDICA EM PSF 40 HORAS SEMANAIS e consultas nas especialidades clínicas de CIRURGIÃO GERAL E ANGIOLOGISTA.

5 – Já a proponente **ALINE SILVA MOTA – CPF: 042.xxx.xxx-01**, cumpriu com a diligência solicitada por esta comissão, e indicou interessar em prestar os seus serviços de NUTRICIONISTA CLINICO, conforme o item 15 descrito no item 1.1 do Termo de Referência do instrumento convocatório, na ATIVIDADE DE NUTRIÇÃO NO MUNICÍPIO 40 HS.

A Administração em atendimento ao interesse público pode rever seus atos a qualquer momento, desde que, a recorrente comprove nos autos que atendeu aos requisitos do Edital. Com a apresentação dos documentos e a realização de nova análise pela Comissão, assessorado pela Procuradoria Jurídica do Município, observamos que a Recorrente



cumpriu integralmente o que determina o instrumento convocatório do Credenciamento nº 001/2024.

Não é excessivo lembrar que a administração pública fica adstrita ao princípio da estrita legalidade, previsto no **caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988**. Este princípio consagra a máxima de que a administração pública não possui vontade própria, a vontade da administração se confunde com as leis que regem sua atividade não podendo a administração comportar-se de outra forma se não a prevista na legislação.

Sendo assim, para agir com lisura e preservar a segurança e a isonomia do processo, garantindo a justa competitividade e cumprindo seu dever funcional só restou a Comissão acatar os Recursos Administrativos das recorrentes **MARIA IZAURA RIBEIRO ROCHA, SANDY CERQUEIRA MIRANDA, INTERMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA e ALINE SILVA MOTA** e Indeferir o pleito de **RAFAELLA MEDRADO COSTA** pela ausência do quanto solicitado na letra j) (Certidão Negativa de Insolvência Civil).

III- DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, considerando que as Recorrentes **MARIA IZAURA RIBEIRO ROCHA, SANDY CERQUEIRA MIRANDA, INTERMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA e ALINE SILVA MOTA** satisfizeram as exigências editalícias, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, julgamos **PROCEDENTE** os recursos interpostos, considerando-as **HABILITADAS ao credenciamento 001/2024**, e mantendo-a **INABILITADA** a Recorrente **RAFAELLA MEDRADO COSTA** pela ausência do quanto solicitado na letra j) (Certidão Negativa de Insolvência Civil).

Morro do Chapéu-Bahia, 02 de maio de 2024.

Luisa Carvalho Matos de Oliveira
Coordenadora

Camila Barreto dos Santos
Membro

Leilane Souza Borges dos Santos
Membro

Marcus Vinicius Magalhães dos Santos
Procurador Adjunto
OAB/BA: 56.568



AVISO

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO nº. 001/2024**

Ref.: Processo Administrativo ° 050/2024

Objeto: Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de Morro do Chapéu, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos).

A Comissão Especial para exame e julgamento de documentos do Credenciamento em epígrafe, assessorado pela Procuradoria Jurídica municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Julgamento dos RECURSOS dos Documentos de Habilitação, dos interessados no **CREDENCIAMENTO nº. 001/2024**, conforme o Anexo I. Os autos do Processo encontram-se a disposição. Morro do Chapéu-Ba, 02 de maio de 2024. Luisa Carvalho Matos de Oliveira – Coordenadora da Comissão.

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

ANEXO I

ESPECIALIDADE

02	ODONTÓLOGO -ESF	ATIVIDADES DE ODONTÓLOGO EM PSF 40 HSSEMANAIS
-----------	------------------------	--

ORDEM	INTERESSADO AO CREDENCIAMENTO	SITUAÇÃO
01	MARIA IZAURA RIBEIRO ROCHA	DEFERIDO
02	SANDY CERQUEIRA MIRANDA	DEFERIDO
03	RAFAELLA MEDRADO COSTA	INDEFERIDO – PELOS MOTIVOS EXPOSTOS NA DECISÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS AVIADOS.

ESPECIALIDADE

15	NUTRICIONISTA CLÍNICO	ATIVIDADE DE NUTRIÇÃO NOMUNICÍPIO 40 HS
-----------	------------------------------	--

ORDEM	INTERESSADO AO CREDENCIAMENTO	SITUAÇÃO
01	ALINE SILVA MOTA	DEFERIDO

ESPECIALIDADES

16	MÉDICOS ESF
8	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL
13	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA – ANGIOLOGISTA

ORDEM	INTERESSADO AO CREDENCIAMENTO	SITUAÇÃO
01	INTERMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO



AVISO
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CRENCIAMENTO nº. 001/2024

Ref.: Processo Administrativo nº 050/2024

Objeto: Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de Morro do Chapéu, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos).

A Comissão Especial para exame e julgamento de documentos do Credenciamento em epígrafe, assessorado pela Procuradoria Jurídica municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado FINAL do julgamento dos Documentos de Habilitação, dos interessados no **CRENCIAMENTO nº. 001/2024**, conforme o Anexo I. Os autos do Processo encontram-se a disposição. Morro do Chapéu-Ba, 02 de maio de 2024. Luisa Carvalho Matos de Oliveira – Coordenadora da Comissão.

**ANEXO I – RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
CRENCIAMENTO Nº 001/2024

**REQUERIMENTOS INABILITADOS OU INDEFERIDOS – NÃO APRESENTARAM RECURSOS NO
PRAZO ASSINALADO NO ITEM 8 DO EDITAL E ART. 165 DA LEI 14.133/2021 OU TIVERAM SEU
RECURSO JULGAMENTO IMPROCEDENTE**

QUADRO DE VAGAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE				
ORDEM	INTERESSADO	CPF/CNPJ:	CONSELHO	MOTIVOS DA INABILITAÇÃO
01	VALQUÍRIA DE SOUZA OLIVEIRA	070.xxx.xxx-28	CRN/5 22357-P	NÃO apresentou o quanto exigido no edital no item 6.2.1 letra a) RG (identidade civil); letra b) CPF (cadastro de pessoa física no Ministério da Fazenda); letra c) comprovante de endereço atualizado; letra e) declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de saúde; Apresentou o quanto exigido na letra h) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal, VENCIDA; Não apresentou o quanto exigido na letra m) (Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria); letra n) (Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional a qual está submetido); letra o) (declaração de aceite do edital e ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde); letra p) (Declaração do Menor, conforme preceitua o art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021; letra q) (Proposta de Requerimento conforme item 01 (um) deste Termo de Referência) Também não indicou em seu requerimento de Credenciamento para qual vaga deseja se credenciar, apenas informando ser a função de Nutricionista, mas sem indicar o local da atuação



02	AURÉLIO MARCO SOUZA DOURADO DOS SANTOS	062.xxx.xxx-23	CRN/5 21964	NÃO apresentou o quanto exigido no edital no item 6.2.1 letra e) e) declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de saúde. Também não indicou em seu requerimento de Credenciamento para qual vaga deseja se credenciar, apenas informando ser a função de Nutricionista, mas sem indicar o local da atuação.
03	HUMBERTO PASSOS SANTOS MACEDO SOUZA	088.xxx.xxx-01	CRO-BA-CD- 27779	NÃO apresentou o quanto exigido no edital no item 6.2.1 letra e) (declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de saúde); p) Declaração do Menor, conforme preceitua o art. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021; apresentou a certidão exigida na letra g) (Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual) de uma empresa, sendo que o requerimento está em nome de Pessoa Física.
04	RAFAELLA MEDRADO COSTA	072.xxx.xxx-00	CRO-BA-CD- 24771	Não apresentou a exigência contida na letra j) (Certidão Negativa de Insolvência Civil) do edital.
05	SAMUEL DIAS GOMES	17.620.606/0001-22	-	Apresentou apenas a última alteração contratual, sem cumprir o quanto determina o item 6.2.9 do edital (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva); A exigência do item 6.5.6, (inscrição junto ao CNES), informa que o mesmo não atende ao SUS, conforme diligência realizada por esta comissão que faz juntar ao seu processo; Indicou ainda em sua proposta de credenciamento, nomes de profissionais e a documentação de alguns deles, que inclusive não contém o quanto exigido no edital nos itens 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5, além de que não indicou qual item da tabela do Anexo I, deseja se credenciar. Ademais, fez junto aos seus documentos enviados, certidões em nome da empresa NEUROMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 30.066.429/0001-42) que não possui qualquer vínculo com a requerente, ou ainda, não restou demonstrando junto aos seus documentos.

REQUERIMENTOS HABILITADOS

QUADRO DE VAGAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

ORDEM	CRENCIADO	CPF/CNPJ:	CONSELHO	ITEM	UNIDADE	SERVIÇOS/QUANTD.
01	SANTANA E LIMA CONSULTORIO OFTALMOLOGICO LTDA	46.730.872/0001- 06	-	14	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA- OFTALMOLOGISTA	2.400



02	SERGIO NOVAES DE GOIS	627.xxx.xxx-68	CREMEB-BA 14840	1	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGISTA	3.000
03	INTERMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.151.597/0001-31	-	16	MÉDICOS ESF	ATIVIDADE MÉDICA EM PSF 40 HORAS SEMANAIS
				8	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL	3.000
				13	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - ANGIOLOGISTA	1.200
04	MARIA IZAURA RIBEIRO ROCHA	076.xxx.xxx-51	CRO-BA-CD-26669	2	ODONTÓLOGO - ESF	ATIVIDADES DE ODONTÓLOGO EM PSF 40 HS SEMANAIS
05	SANDY CERQUEIRA MIRANDA	071.xxx.xxx-04	CRO-BA-CD-27300	2	ODONTÓLOGO - ESF	ATIVIDADES DE ODONTÓLOGO EM PSF 40 HS SEMANAIS
06	ALINE SILVA MOTA	042.xxx.xxx-01	CRN/5 20588-P	15	NUTRICIONISTA CLÍNICO	ATIVIDADE DE NUTRIÇÃO NO MUNICÍPIO 40 HS



DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Ementa: Recurso Administrativo.

Habilitação Demonstrada.

Credenciamento nº 002/2024

OBJETO: Credenciar pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços na área de saúde em Odontologia (prótese dentária), Oftalmologia e Angiologia do Município de Morro do Chapéu/BA.

RECORRENTES:

1 - INTERMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 53.151.597/0001-31

O Município de Morro do Chapéu-Bahia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, através de sua Comissão Especial para exame e julgamento de documentos do Credenciamento em epígrafe, assessorado pela Procuradoria Jurídica municipal, vem responder ao recurso interposto pela pessoa jurídica acima indicada, qualificada nos autos do processo em epígrafe, nos termos que seguem:

I – Dos Fatos

A recorrente se insurgiu contra decisão da Comissão Especial para exame e julgamento de documentos do Credenciamento em epígrafe, que as inabilitou, conforme publicação efetuado em Diário Oficial deste Município, na Ed. nº 2.437, páginas e 09, no dia 24 de abril de 2024, requerendo o acolhimento do presente recurso, com a consequente reconsideração da decisão da Comissão.

II- Da Fundamentação



As licitações públicas devem ser processadas e julgadas em estrita conformidade com os princípios constitucionais, e aqueles previstos no art.5º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - NLLCA: a legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e dos que lhe são correlatos.

O doutrinador Jessé Torres, leciona: “o princípio da vinculação ao instrumento convocatório faz do edital a lei interna de cada licitação, impondo-se a observância de suas regras à Administração Pública e aos licitantes, estes em face dela e em face uns dos outros, nada podendo ser exigido, aceito ou permitido além ou aquém de suas cláusulas e condições;”. Nada mais exato. Logo, **é importante compatibilizar as regras do edital com o quanto disposto na lei e na Constituição.** Vejamos.

Verifica-se que a tramitação do Credenciamento ora analisado ocorreu em conformidade com o previsto no Edital, obedecendo aos trâmites da legislação vigente.

Vejamos abaixo, de forma individualizada, os recursos apresentados:

1 - Após revisão na análise dos documentos à luz dos argumentos do recurso impetrado pela empresa proponente **INTERMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 53.151.597/0001-31**, verificamos que a causa que lhe deu sua inabilitação foi a ausência da apresentação da Certidão exigida no item 6.4.1 (Certidão negativa de falência), que em seu recurso administrativo foi devidamente suprida através do encaminhamento da Certidão Negativa de Concordata e Falência expedida pelo Tribunal de Justiça da Bahia (Certidão nº 00433796E). Ademais verificamos que a referida empresa é uma constituição de sociedade de médicos que apresentou documentação pertinente para a vaga no credenciamento do PROJETO ESPUMA. Desta forma, só nos resta acatar o recurso impetrado, para Habilitar a empresa recorrente.

A Administração em atendimento ao interesse público pode rever seus atos a qualquer momento, desde que, a recorrente comprove nos autos que atendeu aos requisitos do Edital, o que ficou demonstrado pela empresa **INTERMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 53.151.597/0001-31**.



Com a apresentação dos documentos e a realização de nova análise pela Comissão, assessorado pela Procuradoria Jurídica do Município, observamos que a Recorrente **INTERMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 53.151.597/0001-31** cumpriu integralmente o que determina o instrumento convocatório do Credenciamento nº 002/2024.

Não é excessivo lembrar que a administração pública fica adstrita ao princípio da estrita legalidade, previsto no **caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988**. Este princípio consagra a máxima de que a administração pública não possui vontade própria, a vontade da administração se confunde com as leis que regem sua atividade não podendo a administração comportar-se de outra forma se não a prevista na legislação.

III- DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, para agir com lisura e preservar a segurança e a isonomia do processo, garantindo a justa competitividade e cumprindo seu dever funcional só restou a Comissão conhecer do Recurso Administrativo da recorrente, **INTERMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 53.151.597/0001-31**, para declará-la **HABILITADA ao credenciamento 002/2024**.

Morro do Chapéu-Bahia, 02 de maio de 2024.

Luisa Carvalho Matos de Oliveira
Coordenadora

Camila Barreto dos Santos
Membro

Leilane Souza Borges dos Santos
Membro

Marcus Vinicius Magalhães dos Santos
Procurador Adjunto
OAB/BA: 56.568



AVISO

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO nº. 002/2024**

Ref.: Processo Administrativo ° 032/2024

Objeto: Credenciar pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços na área de saúde em Odontologia (prótese dentária), Oftalmologia e Angiologia do Município de Morro do Chapéu/BA.

A Comissão Especial para exame e julgamento de documentos do Credenciamento em epígrafe, assessorado pela Procuradoria Jurídica municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Julgamento dos RECURSOS dos Documentos de Habilitação, dos interessados no **CREDENCIAMENTO nº. 002/2024**, conforme o Anexo I. Os autos do Processo encontram-se a disposição. Morro do Chapéu-Ba, 02 de maio de 2024. Luísa Carvalho Matos de Oliveira – Coordenadora da Comissão.

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

ANEXO I

PROJETO ESPUMA

ORDEM	INTERESSADO AO CREDENCIAMENTO	CNPJ	SITUAÇÃO
01	INTERMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.151.597/0001-31	DEFERIDO

NÃO APRESENTOU RECURSO ADMINISTRATIVO

ORDEM	INTERESSADO AO CREDENCIAMENTO	CNPJ	SITUAÇÃO
01	RENATA MIRELLA ALMEIDA FREITAS E CIA LTDA	29.268.792/0001-61	INABILITADA



AVISO

**RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO nº. 002/2024**

Ref.: Processo Administrativo nº 032/2024

Objeto: Credenciar pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços na área de saúde em Odontologia (prótese dentária), Oftalmologia e Angiologia do Município de Morro do Chapéu/BA.

A Comissão Especial para exame e julgamento de documentos do Credenciamento em epígrafe, assessorado pela Procuradoria Jurídica municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado FINAL do julgamento dos Documentos de Habilitação, dos interessados no **CREDENCIAMENTO nº. 002/2024**, conforme o Anexo I. Os autos do Processo encontram-se a disposição. Morro do Chapéu-Ba, 02 de maio de 2024. Luisa Carvalho Matos de Oliveira – Coordenadora da Comissão.

**ANEXO I – RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**REQUERIMENTO INABILITADO – NÃO APRESENTOU RECURSO NO PRAZO ASSINALADO NO ITEM
8 DO EDITAL E ART. 165 DA LEI 14.133/2021.**

QUADRO DE VAGAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE				
ORDEM	INTERESSADO	CPF/CNPJ:	CONSELHO	MOTIVOS DA INABILITAÇÃO
01	RENATA MIRELLA ALMEIDA FREITAS E CIA LTDA	29.268.792/0001-61	-	Apresentou a documentação exigida no instrumento convocatório, nos itens e seus subitens, porém fora do prazo da validade 6.3.4 FGTS, 6.3.7 Certidão Municipal e Certidão Estadual de Concordata. NÃO apresentou a documentação exigida no instrumento convocatório, nos itens e seus subitens 6.5.5 Certidão negativa de processo junto a Comissão de Ética do Conselho Regional.

REQUERIMENTOS HABILITADOS

QUADRO DE VAGAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE					
ORDEM	CREDENCIADO	CPF/CNPJ:	PROJETO	SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	INTERMEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	53.151.597/0001-31	PROJETO ESPUMA	CONSULTA ESPECIALIZADA	120
				MEIA ELASTICA DE MEDIA COMPRESSAO (20-30 mmHg) 7/8	50
				CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	120
				USG DOPPLER COLORIDO DE VASOS	120
				TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTETICO DE VARIZES UNILATERAL	80
				TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTETICO DE VARIZES BILATERAL	20



AVISO

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO nº. 003/2024

Ref.: Processo Administrativo nº 063/2024

Objeto: Credenciar pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços na área de saúde de exames e procedimentos especializados do município de Morro do Chapéu/BA.

A Comissão Especial para exame e julgamento de documentos do Credenciamento em epígrafe, assessorado pela Procuradoria Jurídica municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado FINAL do julgamento dos Documentos de Habilitação, dos interessados no **CREDENCIAMENTO nº. 003/2024**, conforme o Anexo I. Os autos do Processo encontram-se a disposição. Morro do Chapéu-Ba, 02 de maio de 2024. Luisa Carvalho Matos de Oliveira – Coordenadora da Comissão.

ANEXO I – RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DOS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

REQUERIMENTOS INABILITADOS

QUADRO DE VAGAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

ORDEM	INTERESSADO	CPF/CNPJ	CONSELHO	MOTIVOS DA INABILITAÇÃO
01	MARCIO LOURENÇO PEREIRA PAIVA EIRELI	29.084.355/0002-79	-	NÃO apresentou o quanto exigido no edital no item 6.3.7; 6.4.1; 6.5.1; 6.5.2; 6.5.3; 6.5.4; 6.5.5 (Estes dois últimos dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços); Não apresentou proposta de requerimento, conforme modelo constante no Anexo II.

REQUERIMENTOS HABILITADOS

QUADRO DE VAGAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

ORDEM	INTERESSADO	CPF/CNPJ	CONSELHO	PROCEDIMENTOS		
				ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT/ANO
01	SERGIO NOVAES DE GOIS	627.xxx.xxx-68	CREMEB-BA 14840	8	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	240
				9	ELETROCARDIOGRAMA	2.400



MORRO DO CHAPÉU **SES AU**
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
PREFEITURA

AVISO DE CONVOCAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

Ref.: Processo Administrativo nº 050/2024

Objeto: Credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de Morro do Chapéu, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos). O Fundo Municipal de Saúde do Município de Morro do Chapéu-Bahia, torna público para conhecimento dos interessados a convocação do Credenciado, conforme lista abaixo, para assinatura do contrato, a partir do dia 03/05/2024 até 07/05/2024, no setor de licitações e contratos, sito à Rua Cel. Dias Coelho, nº 188, Centro, no horário de 08:00 às 12:00hs. Morro do Chapéu-BA, 02 de maio de 2024. Saulo Oliveira Souza – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE						
ORDEM	CRENCIADO	CPF/CNPJ:	CONSELHO	ITEM	UNIDADE	SERVIÇOS
01	LUZICLEIDE JESUS DA SILVA	057.xxx.xxxx-96	COREN/BA N° 743304-ENF	01	ENFERMEIRO -ESF	ATIVIDADES DE ENFERMEIROEM PSF 40 HS SEMANAIS

Rua José Marcelino, 200 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1992
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ sesau@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929

Certificação Digital: H5TGYQJM-L7CNI2WG-QFBGJED6-TCHXHMVU
Versão eletrônica disponível em: <http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 081/2023**

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA
CONTRATADO - **JOSE CARLOS DOS SANTOS BRITO**.
CPF sob o nº 896.721.785-49
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024 .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2024.
JULIANA P. ARAUJO LEAL – PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 083/2023**

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA
CONTRATADO - **DANILO MACHADO PEREIRA**.
CPF sob o nº 896.721.785-49
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024 .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2024.
JULIANA P. ARAUJO LEAL – PREFEITA MUNICIPAL

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO 084/2023**

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADA - **GILMARA B DOS SANTOS - ME.**
CNPJ nº 41.179.143/0001-90
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024 .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93
DATA DE ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2024.
JULIANA P. ARAUJO LEAL – PREFEITA MUNICIPAL
NAJARA SENA XAVIER QUEIROZ DE SOUZA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 13.717.517/0001-48

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 088/2021

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DE BAHIA
ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 10.822.771/0001-18
CONTRATADO - SÁVIO SANTOS DE SANTANA
OBJETO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 79, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO: 02 DE MAIO DE 2024.
JULIANA P. ARAUJO LEAL - PREFEITA MUNICIPAL
SAULO OLIVEIRA SOUZA - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Morro do Chapéu/Bahia – CEP: 44.850-000
www.morrodochapeu.ba.gov.br licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br



DECRETO FINANCEIRO Nº 156/2024 – ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 156 DE 30 DE ABRIL DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais), para fins que se especifica e das outras providências.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1369 de 07 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$35.600,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos reais) a saber:

021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU	
2.032 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	12.000,00
Total por Ação:	12.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	12.000,00
021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
2.037 - MANUTENCAO DAS ACOES EM VIGILANCIA EM SAUDE	
3.1.91.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	16.500,00
Total por Ação:	16.500,00
2.163 - MANUTENCAO DAS ACOES DE SAMU	
3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	19.500,00
021401 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E REFORMA AGRARIA - SEAGRI	
1.034 - CONSTRUCAO, IMPL. E APARELDO PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORAMENTO GENÉTICO	
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	4.100,00
Total por Ação:	4.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.100,00
Total Suplementado:	35.600,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III.

021001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SESAU	
2.032 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.000,00



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.034 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE SAUDE

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica 12.000,00
Total por Ação: 12.000,00

2.083 - MANUTENCAO DAS ACOES DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

3.1.91.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais 16.500,00
Total por Ação: 16.500,00
Total por Unidade Orçamentária: 28.500,00

021201 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PUB. - SEO

2.023 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV PUBLICOS

3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores 4.100,00
Total por Ação: 4.100,00
Total por Unidade Orçamentária: 4.100,00

Total Anulado: 35.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITO(A) MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 30 de abril de 2024.


JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34



DECRETOS - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÕES DE OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 275, DE 02 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **SAMIRA GONZAGA SOARES DOURADO**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, com o símbolo **CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, conforme a Lei Municipal nº 1.298 de 28 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua redação, com efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 02 de maio de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 276, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **SAVIO SANTOS DE SANTANA**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CMPC DE ZONÓSES**, com o símbolo **CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, conforme a Lei Municipal nº 1.298 de 28 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua redação, com efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 02 de maio de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @ @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 277, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **LAIANE DA CONCEIÇÃO SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E ARTE**, com o símbolo **CC7**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, conforme a Lei Municipal nº 1.298 de 28 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua redação, com efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 02 de maio de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 278, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **DAVID SIMAS DA SILVA**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE REDAÇÃO**, com o símbolo **CC7**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, conforme a Lei Municipal nº 1.298 de 28 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua redação, com efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 02 de maio de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 279, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **LAIANE ROCHA VASCONCELOS MOREIRA**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MARCAÇÃO DE EXAMES**, com o símbolo **CC4**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, conforme a Lei Municipal nº 1.298 de 28 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua redação, com efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 02 de maio de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



DECRETO Nº 280/2024 – “DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 280, DE 02 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a atualização dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Morro do Chapéu, Bahia, e, dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando a alteração da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões "idoso" e "idosos" pelas expressões "pessoa idosa" e "pessoas idosas", respectivamente;

Considerando a Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022, destinado a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Considerando a Lei Municipal nº 1.000, de 18 de março de 2013, que cria o Conselho Municipal de Direitos do Idoso, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do município;

Considerando que a referida Lei Municipal, em seu Art. 3º, cita os órgãos municipais que deverão compor este Conselho e que os mesmos são nomeados pela Executiva Municipal com mandato de dois anos, permitida uma única recondução por igual período;

Considerando que a Secretária Executiva do CMDPI lançou o Edital de Convocação do Fórum de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para Composição do CMDPI, biênio 2024/2026, publicado em Diário Oficial em 03 de janeiro de 2024 e sem Entidades inscritas;

Considerando que o Art. 9º do Edital de Convocação do Fórum de Eleição que caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMDPI, o Conselho se reserva ao direito de encaminhar uma carta convite para as Entidades não Governamentais no município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes do Poder Público e Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de Morro do Chapéu, Bahia, biênio 2024/2026:

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



PODER PÚBLICO:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:
Titular: Aldeneide Fernanda Ferreira de Oliveira
Suplente: Nana Cunegundes Goiana
- II. Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Normando da Silva Conceição
Suplente: Maria das Graças Barreto Nunes
- III. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Camila Barreto dos Santos
Suplente: Laiane Rocha Vasconcelos Moreira
- IV. Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Titular: Luiz Carlos de Souza Oliveira
Suplente: Pedro Ribeiro dos Santos
- V. Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer:
Titular: Marcos Aurélio Souto dos Santos
Suplente: Lisandro Silva Dourado

SOCIEDADE CIVIL:

- I. Representantes da Sociedade São Vicente de Paulo (Abrigo João Cerqueira):
Titular: Maria do Carmo Ferreira
Suplente: Marenilde Gomes da Rocha Oliveira
- II. Representantes da Associação de Apoio às Pessoas Idosas de Morro do Chapéu:
Titular: Maria das Graças Gabriel de Oliveira
Suplente: Antônio de Souza Oliveira
- III. Representantes da Igreja Matriz Nossa Senhora da Graça (Pastoral da Pessoa Idosa):

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



Titular: Rita de Cássia da Silva Pereira
Suplente: Maria Madalena Santos Barbosa

IV. Representantes da Fundação de Ações Ambientais, Artísticas e Socioculturais Integradas da Bahia:

Titular: Francinaldo Silva de Souza
Suplente: Valdirene Nunes Cerqueira

V. Representantes do Lions Clube Morro do Chapéu:

Titular: Manoela Ferreira de Araújo
Suplente: Adaíza Pereira de Santana Andrade

Art. 2º Fica nomeada a mesa diretora citada abaixo, com mandato vigente até 17 de abril de 2026, obedecendo o princípio da alternância entre Poder Público e Sociedade Civil, de acordo com a ata de número 67/2024, da reunião ordinária realizada no dia 17 de abril de 2024:

Presidente: Aldeneide Fernanda Ferreira de Oliveira
Vice-Presidente: Maria das Graças Gabriel de Oliveira

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu – BA, 02 de maio de 2024


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA



EDITAL SECULT Nº 001/2024 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO.



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA E TURISMO



EDITAL SECULT 01/2024
PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA LEI PAULO GUSTAVO

Considerando a ampliação do prazo pelo Governo Federal para executar os projetos da Lei Paulo Gustavo, em consenso com o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Morro do Chapéu, ficam os prazos:

ETAPA		PRAZO ANTERIOR	PRAZO FINAL
EXECUÇÃO DOS PROJETOS		11/04/2024	ATÉ 11/08/2024
VIGÊNCIA DO TERMO DE EXECUÇÃO		1 ANO A PARTIR DA ASSINATURA DAS PARTES *As assinaturas foram feitas no período de 06 a 12/12	ATÉ DEZEMBRO DE 2024
ENTREGA DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO		ATÉ 120 DIAS DO FIM DA VIGÊNCIA DO TERMO	ATÉ ABRIL DE 2025